

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIONº 065/2021 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio doPregoeiro e sua equipe de apoio, designadospeloDecreto nº 008 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 847 (edição extra), páginas 7 e 8 do dia 19 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com itens eclusivo e reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual (MEI), tipo "Menor Preço por Item", autorizado no Processo Licitatório nº 065/2021, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **14:00 horas(local) do dia 28 de maio de 2021** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/ - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02:
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013:
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOSpara Aquisição futura de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agencia de Transito e Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, excetuando ositens 01 e 02, onde quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.
- 3.1.1. Ositens 07 e 08, (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens 01 e 02, foi incluído neste edital em razão do art.8º, do Decreto nº 8.538/2015.
- 3.1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 3.1.1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.1.1.4 Todos os itens com valores até R\$ 80.000,00 serão exclusivos para ME, EPP e MEI em cumprimento ao art. 6°, do Decreto nº 8.538/2015, com exceção do item 02.
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes:
- 3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3. O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, portal da transparencia e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente**, **emenvelopes opacos**, **timbrados ou com o carimbo do CNPJ**, **lacrados e com os seguintes dizeres**:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2021.

HORARIO:14:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2021.

HORARIO: 14:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestarse, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.1. **O** estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. **O** instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);
- 4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante</u>, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias para certidão.
- 4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,
- 5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

- 6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:
- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- **c)**preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os aparelhos;
- **d)**conter somente uma única marca para o item;
- **e)**prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) conter o número do CNPJ da empresa;
- g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) prazo daentrega dos APARELHOS;
- i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- 6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- 6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 6.6. A licitante deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação apresentar junto a proposta Catálogo Técnico dos itens oferecidos, emitido pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para comprovação dos requisitos técnicos do objeto na entrega, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços.
- 6.6.1. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- 6.6.2. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo e o item em que estará concorrendo na licitação;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos aparelhos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- 6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. Quando houver discrepância:
- 7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

- 7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8.2. Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Documentos Relativos à <u>Habilitação Jurídica</u>:

- a)Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual;</u> ouCertificado de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Estadual e ou Municipal (se isento da estadual).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**:
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e1) Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na divida ativa e não inscritos em divida ativa, etc..)
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);
- f2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação:
- g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

8.4. Documentos Relativos àQualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

- b).1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), apurados mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
- LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- b).2. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.
- b).3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar as <u>Demonstrações</u> <u>Contábeis</u>, os <u>Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de</u> <u>Livro Digital</u> emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
- b).4. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o <u>balanço de abertura</u>, <u>devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial</u>, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme**modelo** apresentado no**(anexo).**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>FISCAL</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital<u>conforme art. 43 da Lei n° 123/06;</u>
- 8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.3.2. Se as licitantes desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.
- 8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 11.1. O fornecimento dos aparelhos deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis MS.
- 11.1.2. Os aparelhos deverão se adequar as seguintes disposições:
- Os aparelhosdeverão ser entregues exatamente como foram solicitados(especificação, capacidade, tipo, modelo, btus, voltagem, preço, marca ofertada...);
- Deverão ter o Selo Procel;
- Os aparelhos deverão ter a garantia no prazo estipulado pelo fabricante;
- Os aparelhosdeverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, quando da entrega.
- Os aparelhosdeverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os aparelhos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dosaparelhos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os aparelhosserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 10 (dez) dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ouapresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado ematé **30 (trinta) dias** após a entrega dosaparelhos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40,

inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

- 12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União.
- 12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- 12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:7 -DepartamentoAdministrativo e Financeiro, 4 - Secretaria Mun. de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo - Financeiro, Projeto de Atividade 1.008, Fonte -0. 10 - Departamento de infraestrutura,6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 – Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.010 – Material Equipamento - Fonte Zero, Projeto de atividade 1.122, Fonte Zero, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Mun. de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto Atividade 1027, Fonte 01, Projeto Atividade 1027, Fonte 15, Projeto Atividade 1030, Fonte 01, Projeto Atividade 1030 - Fonte 15, 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria municipal de Saúde, 18 - Fundo municipal de Saúde, Projeto Atividade 1133 - Atenção Básica Estruturação - Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto Atividade 1134 - Atenção Especializada Estruturação - Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto atividade 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 1- Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal Assist. Social, Habit e cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade 1062,1063 - 1065 - 1066 e 1067, Fonte 029. 20 - Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Turismo, 8 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Projeto Atividade 1092 - Fonte Zero e 105. Agencia Municipal de Transito, 2 – Executivo, 6 – Agencia Municipal de Transito, Projeto Atividade 1085, Fonte 0 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, 1 - Gabinete do Prefeito, Projeto Atividade 1002, Fonte Zero, Projeto Atividade 1.119, Fonte 4.4.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata/contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados a partir da convocação.
- 14.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento

das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

- 14.2.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;
- 14.2.2. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar aAta/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.6. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.7. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modeloda Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa
	de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art.
	7° da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo -VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo -IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 12 de maiode 2021.

MATHEUS W. MARTINS Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

Proposta de Preços Nº 065/2021 P. Presencial Nº 033/2021RP Menor Preço por Item 01/02 EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: / TELEFONE: E-MAIL	
ENDEREÇO: CIDADE: /	
TELEFONE: E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DA ENTREGA:	<u></u>
CONTAP/ DEPOSITO: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:	ıl
ItemDescrição dos AparelhosMarca/Fabric.Unid.Quant.V. Unit.Valor Total	••
01 APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE UN 48	
REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER,	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE	
REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	
02 APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE UN 29	
REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER,	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE	
REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	
03 APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE UN 16 REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V,	
TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER,	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE	
REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	
04 APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE UN 11 REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V,	
TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER,	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE	
REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. 05 CORTINA DE AR, TAMANHO 150CM, COM CONTROLE UN 04	
05 CORTINA DE AR, TAMANHO 150CM, COM CONTROLE UN 04 REMOTO, 220V, DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO EM	
TETO E PAREDE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	
06 CORTINA DE AR, TAMANHO 90CM, COM CONTROLE UN 04	
REMOTO, 220V, DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TETO E PAREDE. GARANTIA MINIMA DE 12 MÉSES.	
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE	
REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V,	
07 TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, UN 16	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE	
REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V,	
08 TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, UN 09 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE	
REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	
VALOR TOTAL R\$	

Declaro que examinei, conheço e me submeto apresente na Licitação modalidade **Pregão Presencialnº 033/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ٦

LJ

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito.

Da Motivação: a aquisição dos aparelhos se faz necessário conforme **justificativa** constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.

Do Termo de Referencia:O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 123/2021, de acordo com as solicitações nº 109/2021-SEMAD,108/2021-SEINFA, 121/2021-SEMED, 138/2021-SEMUS, 61/2021-SEMAS, 59/2021-SEMEC, 85/2021-AG. TRANSITO,82/2021-GABIP, anexada no inicio do processo.

Da Estimativa de Preços: Os valores médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal, Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores e outras Entidades Publicas.

Dos Itens: Todos os itens com valores até R\$ 80.000,00 serão exclusivos para ME, EPP e MEI em cumprimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, com exceção dos itens 01 e 02, onde qualquer empresa especializada no ramo poderá participar.

Os itens 07 e 08 correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens01 e 02, foi incluído neste edital em razão do art.8º, do Decreto nº 8.538/2015.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias, apósa emissão da AF, independente da quantia solicitada.

Local De Entrega: Setor de Compras, Av. Francisco Alves da Silva -443, centrode Deodápolis -MS.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscaldevidamente atestada.

Do Valor:O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 329.537,40 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item	Discriminação dos Equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UN	48,00	1.841,94	88.413,12
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UN	29,00	2.621,25	76.016,25
03	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UN	16,00	3.245,77	51.932,28

04	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UN	11,00	4.907,48	53.982,32
05	CORTINA DE AR, TAMANHO 150CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TETO E PAREDE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	4,00	887,57	3.550,29
06	CORTINA DE AR, TAMANHO 90CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, DISPONIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TETO E PAREDE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	4,00	645,28	2.581,14
07	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UN	16,00	1.841,94	29.471,00
08	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UN	9,00	2.621,25	23.591,25

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agencia de Transito e Gabinete do Prefeito.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:	Insc	crita no	CNP	J/MF ı	า ⁰			_com	
sede na	Rua/Av			n	0	na	cidad	е	de
	/		represei	ntada		ŗ	oelo		Sr.
(a)		cre	dencia	o (a) S	Sr. (a)				,
portador (a) o	da Cédula de	Identidade	RG nº				expe	sbit	pela
SSP/ e do	CPF sob nº		, a p	oartici	oar da	licitaç	ão instau	rada	pela
Prefeitura Mur	icipal de Deod	lápolis/MS,	na mod	alidad	e PRE	GÃO	PRESE	VCIA	L Nº
outorgando-lhe os atos ineren	a referenciada e, dentre outros tes ao certame s, nos termos d	poderes, o e, inclusive	de forn interpor	nular e des	lances sistir d	verba e recu	ais e prat	icar t	odos
				-	MS	de		de 2	2021.
NOME:				_					
R.G:		_SSP/							
CARGO:									

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: p	oor intermédio do seu representante ou
procuradorSrP	ortador do RG e
do CPF DECLARA, ao Mu	ınicípio de Deodápolis - MS que atende a
todas as condições de habilitação no Pr	ocesso Licitatório nº 065/2021 - Edital de
Pregão n° 033/2021.	
Por ser verdade, o signatário assume resp	onsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.	
DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇ	ÇÃΟ
Local e data.	
г 1	
1 1	
primbo CNP Lo Assinatura	

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA:	, inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº
	expedida pela SSP/ e de CPF n°
DECLARA , para fins	do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial nº
033/2021, sob as sa	nções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente	data, é considerada:
()	
() MICROEMPRESA,	conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PE	QUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar
n° 123/2006.	goerror errie, comerme molec n, and or da lor complemental
	a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4° do artigo 3° da Lei	Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade),	dede 2021.
	(Decree entents de compage)
	(Representante da empresa)
	(Contador ou Técnico Contábil)
	Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não superior a 60 dias.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Pregão Presencial nº 033/2021

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME	DA	EMPRESA)					,	CNPJ	n.º
			sediada						
(endereço	compl	eto), declara,	sob as pena	as da lei, d	o total cu	umpriment	o às (determina	ções
constantes	do inc	ciso XXXIII do	art. 7º da Co	nstituição F	ederal, a	seguir des	scritas:	: "proibiçã	o de
trabalho n	oturno,	perigoso ou i	salubre aos	menores de	dezoito	anos e de	qualq	uer trabal	ho a
menores d	e quato	orze anos, salv	na condição	de aprendiz	<u>'</u> ".				
Ressalva	a: em _l	prega mend	r a partir	dos 14 (d	quatorze	e) anos,	na c	condição	de
aprendiz	. ()								
(Observa	ação: e	em caso afir	nativo, ass	inalar a re	ssalva a	acima).			
					,	de		de2	2021.
		Nom	e e número da (representan			rante			

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRES	SA)		, inscrita no	o CNPJ/MF nº
	, sediada a	Rua/Av.		, nº,
Bairro	, Cep:	, Município c	le	,
declara, sob as penas	s da Lei, de que	conhece e aceita o	teor comp	oleto do Edital
do Pregão Presencia l	nº 033/2021 , re	essalvando-se o direi	to recursal,	bem como de
que recebeu todos os integral das obrigaçõe		•	árias para (o cumprimento
			MS -	dede 2021.
		la identidade do decla nte legal da empresa)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443,
centro, CEP 79.790-000, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada
pelo Sr Brasileiro, solteiro, Secretario Municipal de Saúde,
residente e domiciliado a Rua nº, Bairro, na cidade
de MS, portadora do RG n SSP/, CPF
n, SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, representada pela
Sra , Brasileira, solteiro/casada, Secretaria Municipal de
Assistência Social, residente e domiciliada a Rua nº
Bairro, na cidade de MS, portadora do RG n
SSP/, CPF n SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CULTURA E TURISMO, representada pelo Sr Brasileiro,
solteiro/casada, Secretaria Municipal de Esporte, residente e domiciliado a
Rua nº, Bairro, na cidade de MS,
portador do RG n SSP/ e a
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo
Sr, Brasileiro, solteiro/casada, Secretario Municipal de
Educação, residente e domiciliado a Rua nº Bairro
na cidade de MS, portador do RG n SSP/, CPF
n, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
representada pelo Sr , Brasileiro, solteiro/casada, Secretario
Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua
Bairro, na cidade de MS, portador do RG
SCD/ CDE S ACENCIA MUNICIDAL DE
n
TRANSITO, representada pelaSra, Brasileira,
TRANSITO , representada pela Sr ^a , Brasileira, solteiro/casada, Secretaria Municipal de, residente e domiciliado a
TRANSITO , representada pela Sr ^a , Brasileira, solteiro/casada, Secretaria Municipal de, residente e domiciliado a Rua, no, Bairro, na cidade de MS,
TRANSITO , representada pela Sr ^a , Brasileira, solteiro/casada, Secretaria Municipal de, residente e domiciliado a Rua nº, Bairro, na cidade de MS, portador do RG n SSP/ CPF n e o GABINETE
TRANSITO, representada pelaSra, Brasileira, solteiro/casada, Secretaria Municipal de, residente e domiciliado a Rua, no, Bairro, na cidade de
TRANSITO, representada pelaSra
TRANSITO, representada pelaSra, Brasileira, solteiro/casada, Secretaria Municipal de, residente e domiciliado a Rua
TRANSITO, representada pelaSra
TRANSITO, representada pelaSra, residente e domiciliado a Rua
TRANSITO, representada pelaSra , solteiro/casada, Secretaria Municipal de , residente e domiciliado a Rua , nº , Bairro , na cidade de , MS, portador do RG n , SSP/ , CPF n , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , MS, portador do RG n , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , MS, portador do RG n , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , MS, portador do RG n , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , MS, portador do RG n , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , MS, portador do RG n , MS, portado
TRANSITO, representada pelaSra , solteiro/casada, Secretaria Municipal de , residente e domiciliado a Rua , nº , Bairro , na cidade de , - MS, portador do RG n , SSP/ , CPF n , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , na cidade de , Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua , nº , na cidade de , MS, portador do RG n , Bairro , na cidade de , MS, portador do RG n , SSP/ , CPF n , doravante denominados ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTEFORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRODE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021- RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 065/2021. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº
TRANSITO, representada pelaSra
TRANSITO, representada pelaSra, solteiro/casada, Secretaria Municipal de, residente e domiciliado a Rua
TRANSITO, representada pelaSra

Rua, n°, Jardim/Bairro, CEP, na cidade de
pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n°, com sede na Rua,n°, CEP, na cidade, neste ato representado pelo Sr, profissãobrasileiro, estado civil, portador do RG n°, SSP/e do CPF/MF n°, residente e domiciliado na Rua, Jardim/Bairro, CEP, na cidade de
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n° com sede na Rua "n° CEP "na cidade cidade "n neste atorepresentado pelo Sr "profissão "brasileiro, estado civil "portador do RG n° "sesidente edomiciliado na Rua SSP/ "e do CPF/MF n° "residente edomiciliado na Rua "n° "jardim/Bairro "CEP "na cidade de
DO REGISTRO : Entre as partes nomeadas e qualificadas, ficaajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelaLei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para oFornecimento de Condicionadores de Ar, nos termos das seguintescláusulas e condições.
CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços paraAquisição futura de Ar Condicionado para atender as necessidades das

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agencia de Transito e Gabinete do Prefeito, conforme as especificações, quantias, marcas e valores abaixo relacionadas:

Empre	sa:					
Item	Especificação dos Aparelhos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$						
Empresa:						
Item	Especificação dos Aparelhos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
Valor Total R\$						
VALOR TOTAL R\$						

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**.

Em cada fornecimentodos ar condicionados decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos aparelhos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 033/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 033/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos ar condicionados, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá asSecretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos ar condicionados objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos aparelhos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02;Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedores será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedores apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos aparelhos, será deaté **30 dias** após a entrega dosaparelhos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipale Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentosserão efetuadospor deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicarna Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata deRegistro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação depreços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre quesolicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e osquantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infraçõesno procedimento licitatório; do descumprimento das obrigaçõesprevistas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento deobrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação davantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbitodo Sistema de Registro de Preços para fins de orientação daadministração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escritocontendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamentoe o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema deRegistro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro dePreços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadoreventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valorespraticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atenderàs condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente noprazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidadedecorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pelainexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento oude prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sançõescabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devidoassentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesacorrespondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata deRegistro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntadadas suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas deempenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmenteassumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega eespecificações dos aparelhos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas noEdital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demaisdisposições deste Termo de Referência, do edital e nas condiçõescontidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços,as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgãocontratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimentorelacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos deentrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalizaçãoinerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a àContratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos aparelhos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:1 - Fundo Municipal de Saúde. 7 - DepartamentoAdministrativo e Financeiro, 4 - Secretaria Mun. de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo - Financeiro, Projeto de Atividade 1.008, Fonte – 0. 10 – Departamento de infraestrutura,6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio

Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.010 - Material Equipamento - Fonte Zero, Projeto de atividade 1.122, Fonte Zero, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Mun. de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto Atividade 1027, Fonte 01, Projeto Atividade 1027, Fonte 15, Projeto Atividade 1030, Fonte 01, Projeto Atividade 1030 - Fonte 15, 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 -Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo municipal de Saúde, Projeto Atividade 1133 - Atenção Básica Estruturação - Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto Atividade 1134 - Atenção Especializada Estruturação - Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto atividade 1060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 1- Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal Assist. Social, Habit.e cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade 1062, 1063 - 1065 - 1066 e 1067, Fonte 029. 20 - Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Turismo, 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Projeto Atividade 1092 - Fonte zero e 105. Agencia municipal de Transito, 2 -Executivo, 6 – Agencia Municipal de Transito, Projeto Atividade 1085, Fonte 0 -Gabinete do Prefeito, 2 – Executivo, 1 - Gabinete do Prefeito, Projeto Atividade 1002, Fonte Zero, Projeto Atividade 1.119, Fonte 4.4.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe asSecretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos servicos de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II Cancelamento do preco registrado:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nosartigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva dosSecretários de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agência de Transito e Gabinete do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

XXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal deA. Social Contratante/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Educação Contratante/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Saúde Contratante/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Esporte Contratante/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura Contratante/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

P/Ag. Municipal de Transito Contratante/Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

Gabinete do Prefeito Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes: Nome: CPF:..... RG:....SSP/.... Empresa:....

RG:	SSP/
Fiscal da Ata:	
	SSP/



.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO N° /2021.							
CONTRATO QUE ENTRE SI CELE	EBRAM A/O			E	A EMPRESA		
I - CONTRATANTES: "	sco Alves da Silv cretaria Municipa empresaa à Ruaa scrita no CNPJ/N	a nº 443 al de . MF nº	, inscrita	no CNP. P	J/MF sob o n.º ,doravante essoa Jurídica a cidade de e Inscrição		
II - REPRESENTANTES: Represent Municipal de, po sob o nº nº hrasileiro, resider, brasileiro, resider bairro CPF nº ajus condições aqui estipuladas.	rtador do RG nº , brasileiro, – Bairro nte e domiciliado portador	casado , nesta d na cidad do RG	SSP/ , reside cidade e de de n.º	, in nte e c a CONT I	scrito no CPF lomiciliado na RATADA o Sr. /, a Rua. e do		
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 065/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 033/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.							
IV - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.							
V - FORMA DE FORNECIMENTO: De Forma indireta.							
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agencia de Transito e Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores conforme abaixo;							
Item Descrição dos Aparelhos	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALO	DR : Fica fixado o	Valor To	tal do pr	esente C	ontrato em R\$		

- **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:** O Pagamento seráde acordo com a entrega dos aparelhos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual,Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será de......... (.........................) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 033/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os aparelhosnas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos aparelhosno local designado no termo de referencia, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os aparelhosdeverão ser acomodados em embalagens próprias.
- 6.4. Os aparelhos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, capacidade, tipo, modelo, btus, voltagem, preço, marca ofertada...);
 - Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos aparelhos que não atendam as especificações do anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
 - Substituir os aparelhosque apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria Solicitante, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 10 (dez) dias;

- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos aparelhos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os aparelhos serão submetidos à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor a troca dentro de 10 dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/embalagem ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos aparelhos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 033/2021, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 033/2021 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os aparelhos, verificando asespecificação, capacidade, tipo, modelo,btus, voltagem, preço, marca ofertada, através do Fiscal de Contrato, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos aparelhos licitados
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

- CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa:
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato:
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à;
 - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

- multa de 0,1% (um decimo por cento) ao dia incidente sobre o valor total do contrato, em virtude do atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 05 (cinco) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 7 - DepartamentoAdministrativo e Financeiro, 4 -Secretaria Mun. de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo -Financeiro, Projeto de Atividade 1.008, Fonte - 0. 10 - Departamento de infraestrutura,6 -Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.010 - Material Equipamento - Fonte Zero, Projeto de atividade 1.122, Fonte Zero, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Mun. de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto Atividade 1027, Fonte 01, Projeto Atividade 1027, Fonte 15, Projeto Atividade 1030, Fonte 01, Projeto Atividade 1030 - Fonte 15, 1 – Fundo Municipal de Saúde, 9 – Secretaria municipal de Saúde, 18 – Fundo municipal de Saúde, Projeto Atividade 1133 – Atenção Básica Estruturação – Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto Atividade 1134 – Atenção Especializada Estruturação - Fonte 0014, 0031 e 0002, Projeto atividade 1060 – Hospital Municipal Cristo Rei, 1- Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal Assist. Social, Habit e cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade 1062,1063 - 1065 - 1066 e 1067, Fonte 029. 20 -Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Turismo, 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Projeto Atividade 1092 -Fonte Zero e 105. Agencia municipal de Transito, 2 - Executivo, 6 - Agencia Municipal de Transito, Projeto Atividade 1085, Fonte 0 – Gabinete do Prefeito, 2 – Executivo, 1 – Gabinete do Prefeito, Projeto Atividade 1002, Fonte Zero, Projeto Atividade 1.119, Fonte 4.4.52.00 -Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão	responsáveis	por	fiscalizar	а	execução	do	presente	contrato	os
Senhore	es		ee				nomead	os	pela
	n ⁰ ·				de	_	_		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeito Municipal- Contratante
Contratada
Testemunhas:
CPF
CPF

Deodápolis - MS, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preços parafutura de Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde, A. Social, Esporte, Agencia de Transito e Gabinete do Prefeito.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		
Tolofono/Fox		
Pessoa para contato:		
Recebemos, através do Setorde convocatório da licitação acima ider		cópia do instrumento
_ocal:	,, de	de 2021.
ı		
	ı	
	LJ	
Carimbo CNPJ e Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.